



PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/09/03

Silvânia dos Reis Silva

Assistente I

Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 302, DE 16 DE Setembro DE 2003

Convoca a 2ª Conferência Extraordinária Municipal de Assistência Social de Palmas e nomeia a Comissão Organizadora do Evento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 8742, de 7 de setembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que regulamenta os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 570, de 26 de fevereiro de 1996, que institui a Conferência Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando que, a Assistência Social é uma política pública que integra a Seguridade Social, e sendo dever do Estado formular políticas e realizar ações populacionais em situação de vulnerabilidade,

Considerando as necessidades de avaliar, propor e traçar diretrizes para o Plano Plurianual, estabelecendo prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2004, e, ainda, com o propósito de interagir as ações de entidades governamentais, não governamentais em busca dos objetos dessa política,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2003, com o tema: Avaliação da LOAS + 10, Assistência Social como Política de Inclusão: Uma nova agenda para cidadania - 10 anos LOAS.

Art. 2º O evento terá os seguintes objetivos:

I - socializar as informações sobre a Assistência Social nos diferentes níveis de governo;

II - analisar os avanços alcançados na política de Assistência Social no Município e discutir os seus desafios;

III - discutir o papel do cidadão no controle social;

IV - divulgar a importância do Conselho;

V - apresentar o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Social;
- VI - elaborar as diretrizes para o Plano Plurianual de Assistência Social;
- 2004;
- VII - elencar prioridades para o Plano de Assistência Social de 2004;
- VIII - eleger delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será presidida pela Sra. Maria de Fátima Vieira Damaso e composta por todos os membros do Conselho.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas:

- I - elaborar o Regimento Interno com definições claras e objetivas;
- II - articular, mobilizar e promover a divulgação do Evento visando, também, a participação da comunidade;
- III - convidar conferencistas, elaborar a programação e submetê-la à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - providenciar a elaboração do Relatório Final da Conferência, encaminhando aos órgãos públicos competentes e à imprensa para sua divulgação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 276, de 27 de agosto de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmas

04/09/03 12:43

Nº 3030565 / 03
PROTOCOLO GERAL

Ofício/CMAS Nº36/ 2003.

Palmas, 03 de setembro de 2003.

Decreto nº 302, de 16/07/03

Senhora Assessora,

Solicito de Vossa Senhoria, a retificação do Decreto nº 276, de 27 de agosto de 2003.

Segue abaixo, as correções necessárias:

1º página, 3º parágrafo:

1º linha – avalir para avaliar;

3º linha – 2003 para 2004;

5º linha – retirar a palavra beneficentes;

Art.1º:

3º linha – Após a palavra LOAS + 10, acrescentar / Assistência Social como Política de Inclusão: Uma nova agenda para cidadania – 10 anos LOAS;

Art. 2º VII:

Retirar a palavra municipal

2003 para 2004.

Eventuais dúvida falar com Raquel Murça, nos telefones 218 – 5138 e / ou 8111 – 2986.

Certo de sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Vieira Damaso
Presidente do CMAS

A Senhora
MARIA DA GUIA MASCARENHAS
Assessora Legislativa
Advocacia Geral do Município
Palmas - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/09/03

Silvânia R.

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO Nº 302, DE 16 DE Setembro DE 2003

**Convoca a 2ª Conferência Extraordinária
Municipal de Assistência Social de Palmas e
nomeia a Comissão Organizadora do Evento.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 8742, de 7 de setembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que regulamenta os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 570, de 26 de fevereiro de 1996, que institui a Conferência Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando que, a Assistência Social é uma política pública que integra a Seguridade Social, e sendo dever do Estado formular políticas e realizar ações populacionais em situação de vulnerabilidade,

Considerando as necessidades de avaliar, propor e traçar diretrizes para o Plano Plurianual, estabelecendo prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2004, e, ainda, com o propósito de interagir as ações de entidades governamentais, não governamentais em busca dos objetos dessa política,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2003, com o tema: Avaliação da LOAS + 10, Assistência Social como Política de Inclusão: Uma nova agenda para cidadania - 10 anos LOAS.

Art. 2º O evento terá os seguintes objetivos:

I - socializar as informações sobre a Assistência Social nos diferentes níveis de governo;

II - analisar os avanços alcançados na política de Assistência Social no Município e discutir os seus desafios;

III - discutir o papel do cidadão no controle social;

IV - divulgar a importância do Conselho;

V - apresentar o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Social;
VI - elaborar as diretrizes para o Plano Plurianual de Assistência Social;
VII - elencar prioridades para o Plano de Assistência Social de 2004;
VIII - eleger delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será presidida pela Sra. Maria de Fátima Vieira Damaso e composta por todos os membros do Conselho.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas:

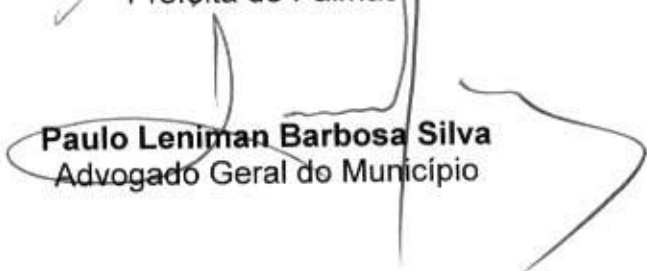
- I - elaborar o Regimento Interno com definições claras e objetivas;
- II - articular, mobilizar e promover a divulgação do Evento visando, também, a participação da comunidade;
- III - convidar conferencistas, elaborar a programação e submetê-la à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - providenciar a elaboração do Relatório Final da Conferência, encaminhando aos órgãos públicos competentes e à imprensa para sua divulgação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 276, de 27 de agosto de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município